



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 06/CLJRF/2024.

RELATORIA: vereador Aelcio Moreira de Oliveira

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de lei nº 04/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, versa sobre os procedimentos para a concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece.

Cabe ressaltar que a responsabilidade desta comissão, conforme o art. 50, inciso I do Regimento Interno, é manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

Ao examinar minuciosamente a matéria, constata-se que, no que tange à sua iniciativa, o projeto atende plenamente aos requisitos legais, fundamentando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

A proposta em apreciação revela-se como uma medida crucial para atender às demandas prementes da comunidade, buscando oferecer alternativas efetivas para a regularização de débitos fiscais relacionados aos serviços de água e esgoto. A dispensa de juros e multas, conforme estabelecido, representa uma iniciativa estratégica que pode contribuir de maneira expressiva para a regularização dos débitos em questão, aliviando o ônus financeiro dos contribuintes e promovendo a justiça fiscal.

Ademais, ao incentivar o parcelamento especial, o projeto demonstra sensibilidade às condições econômicas dos cidadãos, proporcionando um caminho mais acessível para a regularização de suas obrigações fiscais. Essa abordagem alinha-se com a preocupação crescente em estabelecer políticas públicas que promovam a equidade e a inclusão social.

Assim, a proposta não apenas atende às exigências legais, mas também se destaca por sua pertinência e potencial impacto positivo na comunidade, sugerindo um avanço significativo na gestão fiscal municipal.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

Não identificando falhas na redação e na técnica legislativa, compreende-se que, no mérito, a matéria é juridicamente sólida e contribui positivamente para o desenvolvimento do município. Ademais, a redação do texto segue as diretrizes da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis, evidenciando um cuidado metucioso na sua elaboração.

No que concerne aos aspectos legais e técnicos, a proposta não apenas atende, mas supera as formalidades necessárias. A iniciativa revela uma harmonia com os princípios legais que regem a matéria, demonstrando um respeito acurado às competências do Poder Executivo para legislar sobre questões fiscais e tributárias.

Portanto, com base no exposto e devidamente fundamentado, este Relatório conclui que o Projeto de Lei nº 4/2024 não só atende, mas excede as condições necessárias para o seu prosseguimento, recomendando, enfaticamente, sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa. A qualidade técnica e a conformidade com as normativas vigentes respaldam a pertinência e a eficácia da proposta para o avanço do município.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Em resumo, a proposta em análise destaca-se como uma medida de extrema relevância, visando oferecer soluções eficazes para a regularização dos débitos, atendendo às demandas urgentes da comunidade. A dispensa de juros e multas, conforme proposto, representa um avanço significativo na facilitação desse processo.

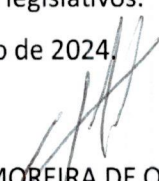
O Projeto cumpre integralmente os requisitos legais e regimentais, embasando-se de forma adequada nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

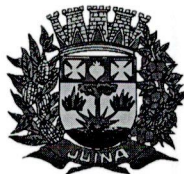
Nesse sentido, este parecer recomenda enfaticamente a aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024, dada sua relevância para a comunidade e sua completa conformidade com os dispositivos legais e regimentais em vigor.

Expresso de maneira inequívoca meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria** e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento incisivo da Relatoria, reiterando o compromisso com a qualidade técnica e legalidade dos processos legislativos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER n.º ...6/2024

PROJETO DE LEI Nº 4/2024

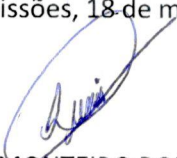
A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Nº 4/2024**.

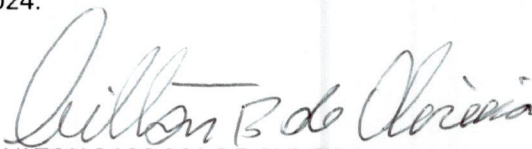
Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminentíssimo Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.


LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente


AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
membro